

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exmos. Senhores

Rentokil Initial Portugal, S.P.A. Unipessoal, Lda.

Estrada Nacional nº 115 Km 78,67

2664-502 São Julião da Barra

NIPC 501.351.167



Assunto: “Aquisição de serviços de controlo de pragas nos mercados de Alvalade” - Processo n.º 06/AJ/JFA/2026 – Convite

Exmos. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de ___ janeiro de 2026, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “Aquisição de serviços de controlo de pragas nos mercados de Alvalade” - Processo n.º 06/AJ/JFA/2026, venho pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços de controlo de pragas dos mercados de Alvalade com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, pelo prazo de 1 ano, com início em janeiro e *términus* em dezembro de 2026, em conformidade com o caderno de encargos.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70, e com o seguinte endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@jf-alvalade.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.
3. O recurso ao ajuste direito tem fundamento no artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. O valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o preço base de €7.799,07 (sete mil setecentos e noventa e nove euros e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
5. A proposta deverá ser apresentada até às 23H59 do 3.º dia a contar da data do envio do presente Convite, devendo a mesma ser remetida por correio eletrónico para o endereço de e-mail indicado no n.º 1.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
 - b) Proposta de preço, conforme Anexo II ao presente Convite.
7. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
8. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Declaração/ Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE.
9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato, a Técnico Superior ██████████.
10. O caderno de encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, __ janeiro de 2026

O Presidente